



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 012/2024/SAH

SAH/HSJB
PROC. Nº 085124
FL. Nº 03
RUBRICA FUNC. 10

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Data prevista para conclusão: 29/02/2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

Tratamento cirúrgico de pseudoartrose de úmero esquerdo

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Grau de prioridade: Alto

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa conforme incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Refratura da região diafisaria do úmero esquerdo, além de quebra e soltura dos implantes utilizados previamente. Necessário procedimento cirúrgico de revisão de retirada dos implantes e realizar nova fixação, para isso será necessário mudar a técnica empregada anteriormente (placa e parafuso), pois a mesma falou, sendo optado pela osteossíntese com haste intramedular de úmero bloqueada com parafusos.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	318814	HASTE ORTOPÉDICA	UN	01	950,00	950,00
02	444790	SISTEMA DE FIXAÇÃO COLUNA VERTEBRAL	UN	4	300,00	1.200,00
TOTAL:						R\$ 2.150,00

Os valores podem ser obtidos através de:
- pesquisa de preços de mercado vigentes

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR****Hospital São João Batista**

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA**4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS****Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):****Núcleo Interno de Regulação SAH****Responsável(eis) pela demanda:****Nome****Marina Rocha da Costa Sá****CPF****301.589.077-87****Cargo/Função****Coordenadora Núcleo Interno de Regulação**

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2024



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao exposto no inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que trata das exigências para formalização do processo administrativo na contratação direta, para as dispensas de licitação e inexigibilidade, a Administração tratará de forma discricionária para os fins dos autos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a Análise de Riscos considerando o baixo valor envolvido, como também a dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais, possibilitando sua dispensabilidade, conforme preconiza o artigo 14, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ainda assim, destaca-se que todas as informações necessárias a contratação de maior vantajosidade do objeto, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 14.133/2021, estão presentes nos autos, estando a Administração disposta a esclarecer quaisquer dúvidas futuras.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA ROCHA DA COSTA SÁ
COORDENADORA DO NIR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HASTE ORTOPÉDICA	UNID	1		
2	SISTEMA DE FIXAÇÃO COLUNA VERTEBRAL	UNID	4		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Aquisição emergencial de insumos para realização de tratamento cirúrgico de pseudoartrose de úmero esquerdo, conforme Laudo Médico em anexo, mediante dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, com objetivo de atender o paciente GENILSON BARBOSA CUSTÓDIO DE SOUZA.

2.2. Do Objetivo

Fornecer condições de tratamento, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado ao paciente.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Justificativa do ortopedista Dr Raphael Oliveira Marchitto, paciente com refratura da região diafisária do úmero esquerdo, além de quebra e soltura dos implantes utilizados previamente. Necessário procedimento cirúrgico de revisão de retirada dos implantes e realizar nova fixação, para isso será necessário mudar a técnica empregada anteriormente (placa e parafuso), pois a mesma falou, sendo optado pela osteossíntese com haste intramedular de úmero bloqueada com parafusos.

Paciente apresentando piora intensa dos sintomas. Não existe contrato vigente para a prestação do serviço do objeto.
Será licitado no ano de 2024.



4. DA EXECUÇÃO

4.1. Prazo para Fornecimento do material:

A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação do centro cirúrgico, com definição da quantidade no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho, em razão da urgência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>UNIDADE ATENDIDA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>

6. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi realizada conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa prévia de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, resultando no valor médio demonstrado no quadro acima.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, através do Centro Cirúrgico.

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB
PROC. Nº 65/24
FL. Nº 06
RUBRICA

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.

8.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)



8.3. Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante

Além daquelas exigidas em Lei 14.133/93, deverá:

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do material.

Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.

Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário.

Zelar pela boa qualidade do material, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

9.2. Da Contratada

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante o fornecimento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.

A(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes fornecimento, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB
PROC. Nº 65/24
FL. Nº 07
RUBRICA

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade do fornecimento respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do objeto, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S).

Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do fornecimento contratado, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega dos materiais, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

10. SANÇÕES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- c) Multa de 0,5% (5/10 por cento) por dia de atraso caso a contratada não efetue a entrega e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

Acompanhar ou avaliar a qualidade do fornecimento realizado.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser inseridas no sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), devendo conter: Valor unitário e total e especificação completa do objeto.

O critério de julgamento das Propostas será pelo **Menor Valor Global**.

A proposta deverá constar o preço expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas ou custos com materiais, instrumentos, mão de obra,

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB

PROC. Nº 65/24

FL. Nº 08

RUBRICA

impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros que direta ou indiretamente venha ocorrer no fornecimento do material.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Resultará como vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:
NIR
SAH/HSJB

Thamyres Andrade de Lima
Auxiliar administrativo
Matricula 21604

Aprovado por:

Diretor Geral
SAH/HSJB



LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS

Paciente: <u>Eynilson Barbosa Pereira de Souza</u>	IDADE: <u>25</u>	PRONTUARIO: <u>596888</u>
Procedimento: <u>Tratamento cirúrgico de Pseudoartrose de Ulna Esquerda</u>		
DESCRIÇÃO DA ORTESE, PRÓTESE E MATERIAL SEGUNDO PROTOCOLO DEFINIDO PELO SUS		QTDE.
MATERIAIS AUTORIZADOS PELO SUS		
MATERIAIS NÃO AUTORIZADOS PELO SUS		QTDE.
<u>Placa de Banda de Ulna</u>		<u>02</u>
<u>Parafusos de Bloqueio</u>		<u>04</u>
QUADRO CLÍNICO QUE JUSTIFIQUE O PROCEDIMENTO:		
Data Solicitação: <u>22/02/2024</u>	Médico Solicitante (Nome, Assinatura e Carimbo) <u>Rafael Oliveira Machito</u> Ortopedia e Traumatologia CRM-RJ 5286991-07	
Data da Cirurgia: <u>17/03/2024</u>		

AVALIAÇÃO DO AUDITOR

Data Autorização:	Nº AIH:	
Chefia de Serviço (Nome, Assinatura e Carimbo)		

AVALIAÇÃO DO AUDITOR

Documentos auditados; segue em anexo tal material
anexo autorizar a execução
memoria de regim

Data: 23/02/24

Assinatura e Carimbo
Elizangela Lante
Enfermeira
COREN RJ 252864
Auditoria Interna HSJB

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR MÉDICO:
Encaminhar o pedido ao município para registro

Data: 29/02/24

Dr. Flávio A. S. Reis
Diretor Médico
CRM-RJ 52645796
HSJB

Assinatura e Carimbo

TELEFONE DE CONTATO:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP. 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb



Volta Redonda, 22 de Fevereiro de 2024

De: Serviço de Ortopedia

Para: Setor de Compras

SAH/HSJB
PROC. Nº 069124
FL. Nº 30
RUBRICA FUNC. 08

JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA

O paciente **Genilson Brabosa Custodio de Souza**, refratura da região diafisaria do Umero Esquerdo, além de quebra e soltura dos implantes utilizados previamente. Necessário procedimento cirúrgico de revisão para retirada dos implantes e realizar nova fixação, para isso será necessário mudar a técnica empregada anteriormente (placa e parafusos), pois a mesma falou, sendo optado pela osteossíntese com haste intramedular de úmero bloqueada com parafusos.

Cirurgia programada para 14/03/2024 as 13h.

Raphael Oliveira Machetto
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RJ 5286991-0
Raphael Oliveira Machetto
Ortopedia-Traumatologia
CRM-RJ-5286991-0

PROCESSO: 065/2024 - OPME: GENILSON BARBOSA CUSTODIO DE SOUZA		DATA		05/03/2024		05/03/2024		07/03/2024		07/03/2024		VALORES VÁLIDOS	
EMPRESA		VALEMEDIC		PROMEDI		MARIA		ATAS DIVERSAS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
CNPJ		39.436.851/0001-17		10.282.784/0001-41		21.477.534/0002-64							
CONTATO		VALDIR		ATILA		ELIANE							
VALIDADE		30 DIAS		30 DIAS		15 DIAS							
PAGAMENTO		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS							
ENTREGA		IMEDIATO		3 DIAS ÚTEIS		APÓS AGENDAMENTO							
FRETE		CIF		CIF		CIF							
E-MAIL		duceia.batista@valemmedic.com.br		vendas@promediri.com.br		orcamento.maria@gmail.com							
TELEFONE		(12)3922-3872/(15)99101-9134		(24) 3346-1466/99280-0387		(32) 99986-2030/3025-3749							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		UNID		PREÇO UNIT.		SUBTOTAL		PREÇO UNIT.		SUBTOTAL	
1	HASTE LONGA DE ÚMERO	1		UNID		11.836,75		11.836,75		11.900,00		11.900,00	
2	PARAFUSOS DE BLOQUEIO	4		UNID		1.398,50		5.594,00		410,00		1.640,00	
TOTAL								17.430,75				13.540,00	
												5.000,00	
												14.960,00	
												12.240,86	
												12.126,67	
												12.240,86	
												421,10	
												1.737,64	
												1.684,40	
												13.925,26	

OBS.: DISPARADA COTAÇÃO PARA DIVERSOS FORNECEDORES CONFORME E-MAIL ANEXADO AO PROCESSO, PORÉM SOMENTE RESPONDIDO O CONSTANTE NESTE MAPA.
BANCO DE PREÇOS - UTILIZADO PARA COMPARAR A MÉDIA DE MERCADO.
A EMPRESA MARIA FOI RETIRADA DA MÉDIA DO ITEM 01, DEVIDO A DISCREPÂNCIA DE VALOR.
A EMPRESA VALEMEDIC FOI RETIRADA DA MÉDIA DO ITEM 02, DEVIDO A DISCREPÂNCIA DE VALOR.

Elaborado por: Gabriela de Souza Romanelli
Matrícula: 21030

Gabriela S. Romanelli
COMPRAS
SAH/HSJB

SAH/HSJB
PROC. Nº 065/24
FL. Nº 53
RUBRICA FUNC. am



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portaivr.com/hsjb



SAH/HSJB	
PROC. N°	065/24
FL. N°	54
RUBRICA FUNC.	aw

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º inciso II, a pesquisa de preços deverá ser elaborada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21.

Sendo assim, com base no artigo 5º da mesma, foram utilizados os incisos I, II e IV, isto é, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, utilizando-se no mapa de cotação o Banco de Preços como fonte de pesquisa, bem como, contratações similares feitas pela Administração Pública e a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores formalmente através de E-mail, condizentes com os valores atuais praticados no mercado, que servirão de base ao procedimento e possibilitarão a contratação direta no caso do resultado DESERTO ou FRACASSADO através da dispensa eletrônica, conforme destaca a Instrução Normativa nº 67/2021 artigo 22, inciso III, presidindo o critério de menor valor e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas para escolha do adjudicatário.

Volta Redonda, 08 de Março de 2024.

GABRIELA DE SOUZA ROMANELI
COMPRAS/SAH